

PROJETO DE LEI Nº 464/00  
624/00

**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 5.021, DE 14 DE MARÇO DE 2.000.**

**(Dispõe sobre a obrigatoriedade de botões de controle de elevadores em edifícios sinalizados também por caracteres em processo braille e dispositivo sonoro de identificação do andar onde o elevador encontra-se parado, dando ainda outras providências).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,  
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Os elevadores instalados em edifícios residenciais ou comerciais terão os botões de controle sinalizados também por caracteres em processo braille e dispositivo sonoro de identificação do andar onde o elevador encontra-se parado.**

**§ 1º - O disposto neste Artigo somente se aplicará as edificações que ainda não tenham o projeto de construção aprovado.**

**§ 2º - A sinalização preconizada no presente Artigo poderá ser feita com material adesivo ou similar.**

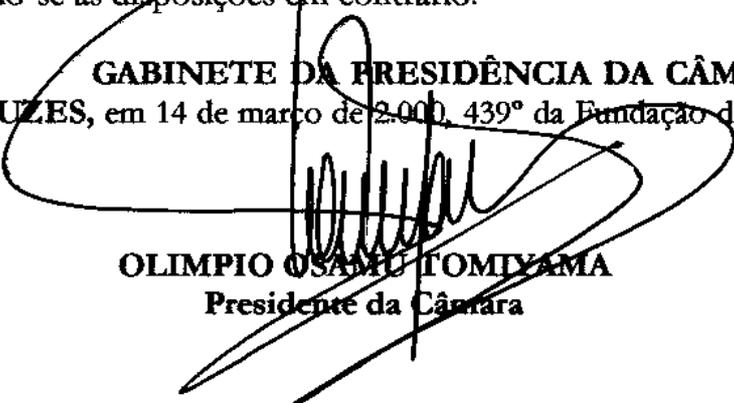
**ARTIGO 2º - A sinalização referida na presente Lei deverá ser mantida em manutenção periódica afim de evitar-se seu total desgaste.**

**Parágrafo único - O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará ao infrator multa correspondente a 300 (trezentas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), cobrada em dobro na reincidência.**

**ARTIGO 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Estado de São Paulo

(Cont./Lei n.º 5.021 – Fls. 02)

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 2.000, 439º da  
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Diretor Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA KARINA MARQUES)**